RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 1.998.

disciplinando entre os Vereadores a nomenclatura de vias e logradouros públicos no município.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão realizada no dia 25 de Maio de 1998, aprovou Projeto de Resolução nº. 008/98, de autoria do Vereador Benedito José de Souza, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Artigo 1º. - Fica disciplinado entre os Vereadores e através de sorteio, a nomenclatura de vias e logradouros públicos em geral do município, matéria definida como de competência do Legislativo no inciso XIII do artigo 9º., da Lei Orgânica do Município, a qual obedecerá as seguintes disposições:

Parágrafo 1º. - Recebido o Projeto de Loteamento em função do que dispõe o inciso XXV artigo 63 da Lei Orgânica do Município, o Presidente da Câmara Municipal, comunicará aos Vereadores com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas do dia e hora do sorteio, para atendimento a que alude o caput do artigo 1º. desta Lei.

Parágrafo 2º. - Realizado o sorteio e não sendo possível contemplar todos os Vereadores com vias ou logradouros públicos a serem denominados, estes terão prioridade para o próximo sorteio.

Parágrafo 3º. - Os sorteios seguintes, serão restritos ao Vereadores que não foram anteriormente sorteados e assim sucessivamente.

Parágrafo 4º. - Havendo desistência do Vereador em legislar denominando vias e logradouros públicos, estes serão novamente sorteados nos termos desta Lei.

Parágrafo 5º. - A presente disposição terá validade dentro de cada Legislatura.

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA, 26 DE MAIO DE 1998.

CIDÓ ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário